

## Mensagem à Câmara nº. 030/2024

Paraty, 09 de julho de 2024

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Projeto de Lei Complementar que cria cargos no Quadro de Servidores Públicos do Município de Paraty.

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de cinco cargos de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de atender a Unidade Básica de Saúde do Jabaquara.

O Ministério da Saúde realiza repassa mensal por Agente Comunitário de Saúde para financiamento do Programa, de modo que a municipalidade não passa por ser onerada.

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é um modelo de reestruturação da Atenção Básica, que visa uma reorientação do modelo assistencial, buscando complementar todos os ciclos de vida do ser humano com caráter de integralidade, sendo que o trabalho prestado pelos profissionais das ESF deve abranger não só o aspecto biológico do ser humano, mas também o psicossocial, realizando assistência centrada na pessoa ao invés da doença.



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



A ESF é composta por uma equipe multiprofissional, com a finalidade de apoiar uma prática com ações integrais na atenção básica vinculada a comunidade, ao invés de permanência dentro das unidades de saúde, sendo assim o agente comunitário de saúde (ACS) faz sua rotina de trabalho com atuação na comunidade, sendo ele peça fundamental para a consolidação da ESF, pois trata-se de avanço na trajetória de saúde do Brasil e que o papel do ACS é decisivo para essa consolidação, não só por facilitar o acesso às famílias, ações e serviços de saúde, mas por estabelecer contato permanente com a comunidade e transformá-la.

As atribuições do ACS são ações de prevenção e promoção, tais como: promover a educação à saúde e mobilização comunitária, para melhorias do meio ambiente, com ações de saneamento básico e incentivo a participação da comunidade, informar a comunidade acerca dos serviços de saúde existentes e direcioná-los para a correta utilização desses serviços, realizando assim, ações de promoção social, de desenvolvimento e cidadania; também é sua função mapear sua área de abrangência (microárea), cadastrar e realizar acompanhamento constante, através das visitas domiciliares ou coletivas.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



[www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br)  
[secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br](mailto:secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br)



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



## LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_/2024

*“Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados cinco cargos de agentes comunitários de saúde, 40 horas semanais, para atenção primária do Jabaquara.

**Parágrafo único.** A remuneração, bem como as atribuições e requisitos de investidura para os cargos criados no *caput* deste artigo dar-se-á em cumprimento da Lei Municipal nº. 1.831/2011.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXX de 2024

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



**CÓDIGO DE ACESSO**

61AADC36E1324B53A81618806384233C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 09/07/2024 20:49:01  
CPF:\*\*\*-\*\*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61AADC36E1324B53A81618806384233C>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
Discriminação	Vr previsto 2024	Vr previsto 2025	Vr previsto 2026	
Receita Corrente Líquida	476.605.487,06	500.435.761,41	525.457.549,48	
Despesas com pessoal - Conforme RGF e projeção até final Exercício	189.600.619,17	199.080.650,13	209.034.682,63	
Despesas com pessoal da nova O.S. conforme Tabela 3 do Termo de Referência	28.607.478,53	30.037.852,46	31.539.745,08	
Acréscimo com o percentual de reajuste de 10% aos Servidores Municipais	3.572.744,90	4.876.796,79	5.120.636,63	
Acréscimo com Proc.Seletivos 01. 02 e 04/2023 - em trâmites conf. Processos R.H.	6.223.041,25	6.704.987,96	7.040.237,36	
<b>Acréscimo com criação de vagas de Agentes Com.Saúde conf. R.H. Proc 29463/2024</b>	<b>169.999,74</b>	<b>356.999,41</b>	<b>374.849,38</b>	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>228.173.883,59</b>	<b>241.057.286,75</b>	<b>253.110.151,08</b>	
<b>Percentual de comprometimento com R.C.L.</b>	<b>47,87%</b>	<b>48,17%</b>	<b>48,17%</b>	

Custo Mensal	28.333,29
* Previsão p/ (Julho a dez/2024)	169.999,74
* Previsão para exercício	339.999,44
Previsão para exercício 2025 (5% aumento )	356.999,41

A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida no exercício atual de 2024, Para atender a nova despesa, a Secretaria de Planejamento necessita de reforço suplementar nas dotações das despesas com pessoal e encargos patronais. Serão utilizados para suplementação o superávit financeiro de 2023, conforme recursos destinados à folha de pagamento e para os exercícios subsequentes os valores consignados e fixados conforme Lei Orçamentária Anual.

Enfatizamos que para a alocação desta nova despesa a Administração deve acompanhar a arrecadação do Município com o devido controle das despesas na execução das ações/projetos dos programas governamentais conforme a Natureza da despesa e as Fontes de Recursos e no caso de frustração de arrecadação deve adotar redução e devidos ajustes orçamentários/financeiros.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 35003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em 12/08/2024 16:43

Checksum: **7934733C251264659E1784BE6AA89AEC45083AB7F1800B04C6C7AB2EEC283F74**